Mensagem nº 96/13 fl.02

PROJETO DE LEI Nº 189/2013

DOCUMENTO Nº 3259/2013

Altera o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 3059-A, de 07.08.13, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, visando à cessão de servidores públicos municipais.
Proc. nº 19894/13

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3059-A, de 07.08.13:

"Art. 1º - ....

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei as Minutas de Convênios anexas – Anexo I, Anexo II e Anexo III."

Art. 2º - As despesas geradas com o Convênio de que trata o artigo 1º obedecerão aos limites das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *

Anexo III

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Vicente e a Secretaria de Estado da Saúde.
Proc nº

Pelo presente termo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ/MF nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar nº 384 – Centro, São Vicente, representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" e, do outro lado, o Secretaria de Estado da Saúde, sediada à _____, São Vicente, neste ato representada pelo INSTITUTO ADOLFO LUTZ, inscrito sob o CNPJ nº _____ por seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente como "INSTITUTO", resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio está autorizado pela Lei Municipal nº _____-A, de _____ de _____ de 2013 e tem por objeto a cessão de servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão de servidores públicos municipais se dará por solicitação do INSTITUTO, e ocorrerá a critério da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo facultada a qualquer das partes a sua rescisão, mediante aviso por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente Convênio, relativas à Prefeitura, correrão por conta da dotação orçamentária nº _____ _____.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio entra em vigor em ___/__/____, elegendo as partes para eventuais ações dele decorrentes o Foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que

E, por assim terem estabelecido, firmam o presente Convênio, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São Vicente, em de de 2013

Prefeito

Instituto Adolfo Lutz

Testemunhas:

a)_____
R.G. nº

b)_____
R.G. nº